



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C O R D Ã O Nº 443

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 11/86 - Classe VII, referente a Consulta formulada pelo Sr. Manoel Félix da Câmara - Presidente do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB em Ivinhema-MS.

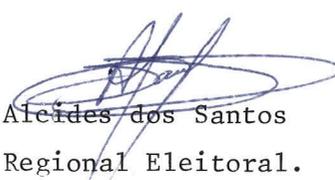
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, responder a consulta, por maioria, no sentido de que o livro caixa poderá ser apenas um para todos os comitês.

Decisão contra o parecer

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1986.


Des. Gerval Bernardino de Souza - Presidente


Dr. Nildo de Carvalho - Relator


Dr. Alcides dos Santos - Procurador Regional Eleitoral.